



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA LOTES ENTRE 10 E 20 ALUNOS – ANO LETIVO 2024/2025 – LOTE 8 ZONA DE RIO DE MOINHOS E MEI” ADJUDICADA À SOCIEDADE COMERCIAL TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA, DE ARCOS DE VALDEVEZ [PF 973/2024]** -----

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

Entre: -----

Dr. **João Manuel do Amaral Esteves**, que outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Arcos de Valdevez**, com sede na Praça Municipal, Arcos de Valdevez, pessoa coletiva número 505 211 696, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a Deliberação da Câmara Municipal de **29 de agosto de 2024**, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante. -----

E -----

**Carlos Alberto Pinheiro da Rocha**, que outorga na qualidade de **Gerente**, com poderes para este ato, em representação da sociedade comercial por quotas, denominada **“TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA”**, com sede na Rua dos Autarcas, nº 159, Prozelo, Arcos de Valdevez, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **504 776 380**, com o capital social de 5.000,00 Euros, como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços de transportes em suporte informático, mediante assinatura digital qualificada dos outorgantes, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

**Primeira:** O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por Deliberação da Câmara Municipal de **29 de agosto de 2024**, adjudicou, por Concurso Público,

sem publicação de anúncio no JOUE, e adjudicação por lotes, nos termos dos artigos 20º, nº 1, aliena b), 46º-A e 148º, e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, à representada do segundo outorgante, a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA LOTES ENTRE 10 E 20 ALUNOS – ANO LETIVO 2024/2025 – LOTE 8 ZONA DE RIO DE MOINHOS E MEI”**. -----

Pela referida Deliberação a Câmara Municipal aprovou ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. -----

**Segunda:** O preço contratual, correspondente ao valor proposta da adjudicatária, é de € **18.725,00 Euros (dezoito mil setecentos e vinte e cinco euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor diário de € **107,00** (cento e sete euros), mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

**Terceira:** O prazo de execução do objeto da prestação de serviços a que se refere o presente contrato corresponde ao ano letivo de 2023/2024, para uma previsão de **175 dias úteis**, com início no primeiro dia de aulas definido no respetivo calendário escolar – **16 de setembro de 2024**. -----

**Quarta:** O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. -----

**Quinta:** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental seguinte: -----

- Classificação Orgânica – **Capítulo 02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

- Classificação Económica – **Agrupamento 02** – Aquisição de Bens e Serviços;

**Subagrupamento – 02** – Aquisição de serviços; **Rubrica 10** – Transportes. -----

**Sexta:** Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº **2024/2944**, efetuado com base no cabimento nº 2024/1829. -----

**Sétima:** 1 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente contrato foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em **30 de novembro de 2023**, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromisso e dos Pagamentos em Atraso). -----

2 - Os referidos compromissos serão repartidos em conformidade com o preço contratual e tendo em conta o prazo de execução do contrato, da seguinte forma, IVA incluído: -----

- **No ano de 2024 – € 7.485,72;** -----

- **No ano de 2025 – € 12.362,78.** -----

-----  
**Oitava:** O presente contrato **não está** sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 48º, nº1, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação da Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho, e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----

-----  
**Nona:** 1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP; ----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

c) **O caderno de encargos;** -----

d) **A proposta adjudicada.** -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

-----  
**Décima:** É dispensada a apresentação de qualquer caução pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é inferior a 500.000,00 Euros. -----

-----  
**Décima Primeira:** São autorizadas a cessão da posição contratual e a subcontratação pelo cocontratante, nos termos do disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos. ----

**Décima Segunda:** Ao incumprimento do contrato são aplicáveis as regras dos artigos 325º e seguintes do CCP. -----  
-----

**Décima Terceira:** Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----  
-----

**Décima Quarta:** Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP é designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED]  
[REDACTED] -----  
-----

**Décima Quinta: O segundo outorgante declara aceitar,** para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----  
-----

**Décima Sexta: Que se obriga** a realizar a prestação de serviços objeto deste contrato dentro das boas normas de execução e nos termos da respetiva proposta e do caderno de encargos. -----  
-----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **12-07-2024**, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, em **30-08-2024**, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita em 08-07-2024 e válida até **08-07-2025**, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, e pela qual foram igualmente verificadas a qualidade e a suficiência de poderes do segundo outorgante para este ato; d) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e) Declaração Anexo II do Código dos Contratos Públicos; f) Documentação exigida na alínea c) do artigo 16º do respetivo Programa de Procedimento, respeitante à verificação dos requisitos relativos à capacidade técnica da adjudicatária; g) Cópia da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, submetida em

08-08-2024. -----

Para constar vai o presente contrato de aquisição de serviços, composto de cinco folhas, ser assinado digitalmente pelos dois intervenientes, e por mim, [REDACTED] [REDACTED] como oficial público neste ato. -----

\_\_\_\_\_  
(1º Outorgante – Município de Arcos de Valdevez)

[REDACTED]  
\_\_\_\_\_  
(2º Outorgante – TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA)

[REDACTED]

\_\_\_\_\_  
(Oficial Público)

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O n.º **109/2024**